ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.430/2007

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICPAL Nº 2.413, DE 28 DE MARÇO DE 2007."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.413, de 28 de março de 2007, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os promotores de eventos, tais como de shows, bailes, eventos ou congêneres, são responsáveis pela segurança dos freqüentadores e participantes dos mesmos.

Parágrafo Único: Quando estes eventos ocorrerem em locais fechados poderá ser exigido na expedição de licença de funcionamento autorização de sua realização, comprovante de propriedade ou locação de detector de metais, bem como de local adequado e seguro para o acondicionamento de objetos detectados na revista como de risco a integridade física sua ou de outros." (NR)

"Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 25 DE JUNHO DE 2007.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO